

## **DECRETO N° 4036/2015**

**“Reconhece situação adversa em decorrência da crise financeira gerada pelo atraso no repasse de recursos por parte do Estado e da União e dá outras providências”**

**Puranci Barcelos dos Santos**, Prefeito Municipal de Santo Antônio das Missões, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art.55, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a dificuldade enfrentada pelo Município diante da maior crise estrutural da história recente da nossa República aliada a ausência de resolutividade por parte dos demais entes federados, seja no campo econômico, seja no campo político, no desenvolvimento de ações que possam minimizar esse grave quadro de dificuldades;

- o comprometimento na execução de serviços públicos essenciais dada a ameaça de esgotamento financeiro do Município causada por interferência direta da União e do Estado, os quais repassam cada vez mais atribuições sem as correspondentes indicações de receitas para custeio, não atualizam os repasses constitucionais, as transferências voluntárias e outras verbas que por direito pertencem ao Município;

- a situação de instabilidade política nos âmbitos estadual e federal, traduzidas em greves de diferentes categorias em razão de atraso e parcelamento de salários aos servidores públicos, manifestações públicas, declarações entre poderes constituídos revelando graves tensionamentos institucionais;

- os reflexos diretos que todo este cenário acarreta no cotidiano administrativo do Município, em razão da total dependência de recursos advindos do Estado e da União, realidade lamentável derivada de um pacto federativo que empodera os demais entes em detrimento do empobrecimento e da perda da autonomia dos Municípios missioneiros, gaúchos e brasileiros;

- a necessidade de paralisar atividades, ressalvados os procedimentos já agendados e/ou programados na área da saúde e a limpeza urbana, ainda que por um dia, com o intuito de chamar a atenção das autoridades de outras esferas de governo, bem como, da sociedade como um todo, a respeito da grave situação a que foi submetido o município de Santo Antônio das Missões, e os riscos do agravamento desta já adversa situação;

- as orientações técnicas e institucionais repassadas à saciedade por parte da Confederação Nacional de Municípios - CNM, Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, e da Associação dos Municípios das Missões - AMM, objetivando chamar a atenção das autoridades do Estado e do País para a atual situação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** No dia 02 de setembro de 2015, o expediente nas Secretarias Municipais deverá ser interno.

**Art. 2º** - Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal da Saúde e demais órgãos da Administração Pública com essas características.

**Parágrafo Único** – Na Secretaria Municipal da Saúde serão mantidos os atendimentos de urgência, plantão médico e serviços de ambulância. A Secretaria Municipal de Infraestrutura ficará responsável pela limpeza urbana e a coleta do lixo.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES**, 1 de setembro de 2015.

**PURANCI BARCELOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LAUREN RIBEIRO SIMCH**

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento